

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 456/2024 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Guaporé/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 10 de setembro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Guaporé/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Decreto n. 11.599/2023	Decreto n. 11.599/2023 Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026/2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445/2007.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na Norma de Referência n. 001/2021, conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de Guaporé/RS foram:

- 1) Acompanhar o serviço de coleta de resíduos orgânicos do município nas rotas estabelecidas;
- 2) Acompanhar o serviço de coleta seletiva de resíduos do município nas rotas estabelecidas;
- 3) Verificar as condições atuais da área utilizada para transbordo (depósito temporário) de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos de poda, resíduos volumosos, pneus inservíveis, pilhas e eletrônicos;
- 4) Verificar a situação atual do serviço de triagem em funcionamento no município;
- 5) Verificar a existência e as condições atuais dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e Ecopontos municipais;
- 6) Acompanhar o serviço de limpeza pública municipal, tais como varrição, capina e roçada, e sua situação atual;
- 7) Verificar o serviço de manejo de Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS) praticado no município e identificar todos os pontos de armazenagem temporária deste.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 22, a seguinte redação:

Art. 22. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

O município de Guaporé é pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA). Esse possui como principal finalidade a atuação em gestão associada dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação da Administração Pública.

O objeto da fiscalização constitui no serviço de manejo de resíduos sólidos municipal, um dos quatros componentes dos serviços públicos de saneamento básico, conforme Lei Federal n. 11.445/2007, sendo também área de atuação do CISGA.

O CISGA é composto pelos seguintes municípios: André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores; juntos, possuem uma população de aproximadamente 950 mil habitantes. A partir do dia 20 de março de 2023, o Consórcio confirmou o ingresso de mais três municípios: Flores da Cunha, Nova Pádua e Protásio Alves. Dessa forma, o CISGA possui um total de vinte e seis (26) municípios consorciados.

O Termo de Convênio de Regulação de Resíduos Sólidos entre o Titular, município de Guaporé, e a AGESAN-RS foi assinado em 07 de agosto de 2023. Este convênio marca o início da Regulação dos serviços públicos no município, no que se refere ao Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

A fiscalização no município de Guaporé/RS foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Guaporé/RS:

- Lei n. 2224/1999: Institui o código de posturas e meio ambiente do município de Guaporé e dá outras providências
- Lei n. 3360/2013: Disciplina a coleta seletiva no município de Guaporé
- Lei Municipal n. 3858/2017: Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o conselho municipal de saneamento e o fundo municipal de saneamento, e dá outras providências
- Lei Orgânica de Guaporé
- Lei Municipal n. 3360/2013: Altera dispositivos da lei nº 3360/2013, que disciplina a coleta seletiva no município de Guaporé
- Decreto n. 6234/2020: Dá nova redação aos artigos 1º e 6º do Decreto 4982/2013, que disciplina a coleta seletiva de lixo
- Decreto n. 4982/2013: Disciplina coleta seletiva de lixo
- Decreto n. 5253/2014: Regulamenta coleta de lixo eletrônico
- Decreto n. 5048/2013: Altera Decreto 4982/2013 – coleta seletiva de lixo
- Decreto n. 4967/2013: Regulamenta campanha coleta de lixo eletrônico
- Decreto n. 4875/2012: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guaporé
- Decreto n. 4818/2012: Metodologia elaboração Plano Mun. Gestão Integrada Resíduos Sólidos
- Decreto n. 4818/2012: Comitê diretor - grupo sustentação plano resíduos sólidos

A responsabilidade pela gestão da prestação de Serviços de Manejo de Resíduos Urbanos (SMRSU) é da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, cujo endereço é Avenida Sílvia Sanson, n. 1135, bairro Centro.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Guaporé/RS é composto pela gestão dos seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos urbanos (RSU), nas tipologias orgânicos e seletivos;
- Resíduos volumosos;
- Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS);
- Resíduos para realização de logística reversa, como pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos e pneus inservíveis;
- Resíduos de podas;
- Resíduos das atividades de limpeza urbana.

No que se refere às divisões internas na Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: gestão dos RSS compete à Secretaria Municipal de Saúde; a gestão da limpeza urbana municipal compete à Secretaria Municipal de Obras; gestão RSU, resíduos volumosos e de podas urbanas compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Quanto aos resíduos de logística reversa, estes são de responsabilidade do gerador.

No momento da fiscalização, na reunião de abertura, foi reiterada aos membros do Poder Público Municipal a importância do conhecimento por parte do ente regulador do sistema de manejo de resíduos sólidos em operação na cidade.

Destacou-se a necessidade de conhecer as ações praticadas pelos prestadores de serviço, as quais devem estar em conformidade com os respectivos contratos firmados, as legislações pertinentes e resoluções e demais diretrizes da ANA e da AGESAN-RS, de forma a buscar a qualidade na prestação de serviços ao usuário. Além disso, ressaltou-se a importância da sustentabilidade econômico-financeira da atividade.

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal Do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35. *As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:*

I- As características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II - O peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

III - O consumo de água; e

IV - A frequência de coleta.

A Lei Federal n. 14.026/2020 (Atualiza Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei.

A remuneração pelo serviço deve advir de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

A Norma de Referência n. 001/2021, da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11.445/2007 e n. 14.026/2020, estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que

não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Dessa forma, com base nas duas legislações federais e Norma de Referência, a composição dos valores para a cobrança da taxa ou da tarifa deve levar em consideração os dados referentes à realidade do município, tais como: área dos imóveis, quantidade de resíduos sólidos produzidos *per capita*, frequência de coletas, composição gravimétrica dos resíduos, ação de pesagem dos resíduos em cada uma das etapas do serviço, quantidade produzida de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, dentre outras informações. Também, precisa-se considerar a modicidade tarifária da prestação de serviço, buscando-se o preço de equilíbrio. Então, é imprescindível, por parte do prestador de serviço, a prática de ações de controle quantitativo referente aos resíduos sólidos urbanos.

Os contratos celebrados entre a Administração Municipal e os prestadores de serviço possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Guaporé/RS, pois refletirão a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas.

Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

O município de Guaporé não possui a cobrança de taxa ou tarifa de RSU instituída.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do SMRSU estão identificados conforme Quadro 2:

Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda	11.336.832/0001-08	Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Úmidos (Orgânicos) - (Zona Urbana E Distritos)	01/2021
Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda	06.136.424/0001-64	Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Coleta em Ecoponto, Transporte e Destinação Final (Triagem/Reciclagem) dos Resíduos Sólidos Volumosos	567/2020
Claudio Jose Hermes	42.716.015/0001-09	Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Contentores para Armazenamento de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos	Ata RP 116/2024
Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda	03.770.521/0001-16	Serviços de Higienização de Contêineres de Propriedade do Município De Guaporé	570/2020
Reciclagem Serrana Ltda	17.793.462/0001-06	Item 01 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Secos Item 02 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Orgânicos	200/2024
Servioeste Soluções Ambientais Ltda	03.392.348/0007-55	Contrato Administrativo Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos da Área da Saúde	644/2023

Baggio Construções Ltda	39.249.473/0001-62	Contratação de Empresa Especializada para Limpeza e Manutenção de Ruas, Avenidas e Canteiros Centrais, Pintura de Meio Fio e Limpeza do Cemitério Municipal	485/2024
-------------------------	--------------------	---	----------

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SPMRSU) e limpeza urbana do município de Guaporé é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos



4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece a Resolução ANA n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 007/2024, a qual dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o SMRSU é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades:

- Acondicionamento dos RSU;
- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;
- Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem;
- Tratamento; e
- Disposição final.

4.1.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta de RSU em Guaporé/RS ocorre mediante Contrato n. 567/2020 de prestação de serviço, conforme Quadro 2. A empresa contratada é a Reciclagem Serrana LTDA, inscrita no CNPJ: 17.793.462/0001-06.

Com base na faixa de população, o município de Guaporé enquadra-se na geração média de 0,65 kg.hab⁻¹.dia⁻¹ de RSU e, considerando os dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaporé, estima-se que entre os meses de julho de 2022 a julho de 2023 cerca de um terço do resíduo gerado foi reciclado.

No município de Guaporé, o serviço público de coleta de RSU ocorre conforme tipologia de resíduo; isto é, há um cronograma específico para a coleta de RSU domiciliares orgânicos e outro para seletivos. Contudo, a periodicidade das coletas difere-se uma da outra. Na área rural do município, a coleta é realizada uma vez ao mês em cada comunidade, apenas do resíduo seletivo, visto que os resíduos orgânicos são reaproveitados pelos próprios usuários. Na Figura 2, são apresentados os dias da semana em que ocorrem as coletas de cada tipo de resíduo em cada localidade do município.

Figura 2: Frequência das coletas de RSU no município de Guaporé

PLANILHA DOS ROTEIROS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ORGÂNICOS (ZONA URBANA E DISTRITOS)		PLANILHA DOS ROTEIROS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SECOS (ZONA URBANA E DISTRITOS)	
SEGUNDAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS		SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS	
Horário:	Bairros:	Horário:	Bairros:
A partir das 06:00 horas	Nos Bairros ao sul da Av. Silvio Sanson, começando pela Rua Ailton Tomazzetto, atingindo os Bairros Nossa Senhora da Paz (Promorar), Vila Verde e São Cristóvão, e nos Bairros a norte da Avenida Silvio Sanson, Centro (lado norte), São José, Conceição e Planalto até a Rua Antonio Gallon. No Bairro Ferroviário e subida Cristo Redentor até o limite do perímetro urbano.	A partir das 06:00 horas	Na região central, contemplando um quadrante de três quadras para cada lado da Praça Vespasiano Corrêa, toda a extensão da Av. Silvio Sanson e Centro Comercial Guaporé. * Obs: Nos Distritos de Colombo, Campus da UCS, Capela, Linha 2ª São Pedro, Distrito Industrial RS 129, Linha Quinta até o final do perímetro urbano, Vinícola Gheller, empresa Marei, Linha Sétima e Oitava (Distrito de Santo Antônio) a coleta deverá ocorrer somente na segunda-feira.
TERÇAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS E SÁBADOS		TERÇAS - FEIRAS	
Horário:	Bairros:	Horário:	Bairros:
A partir das 06:00 horas	Nos Bairros ao sul da Avenida Silvio Sanson, começando pelas imediações do trevo atingindo os Bairros Planalto (Bom Jesus), Canecão, Nossa Senhora da Saúde, Santo André, Bairro Scalabrini (Loteamento Valle dos Plátanos e Recanto da Lagoa), e Pinheirinho até a Rua Ailton Tomazzetto.	A partir das 06:00 horas	Nos Bairros ao sul da Av. Silvio Sanson, começando pela Rua Ailton Tomazzetto, atingindo os Bairros Nossa Senhora da Paz (Promorar), Vila Verde e São Cristóvão e parte do Bairro São Cristóvão (norte), Bairro São José, Loteamento Recanto São Carlos, e centro (lado norte) até a Avenida Alberto Pasqualini.
TODOS OS DIAS, EXCETO AOS DOMINGOS		QUARTAS - FEIRAS	
Horário:	Bairro:	Horário:	Bairros:
A partir das 06:00 horas	Na região central, contemplando um quadrante de três quadras para cada lado da Praça Vespasiano Corrêa, toda a extensão da Av. Silvio Sanson. A coleta deve ocorrer também até o centro comercial Bellas Guaporé.	A partir das 06:00 horas	Nos Bairros ao sul da Avenida Silvio Sanson, começando pelas imediações do trevo atingindo os Bairros Planalto (Bom Jesus), Canecão e Nossa Senhora da Saúde sentido centro até a Avenida Alberto Pasqualini.
QUINTAS-FEIRAS		QUINTAS - FEIRAS	
Horário:	Bairros:	Horário:	Bairros:
A partir das 06:00 horas	Nos Distritos de Colombo, Campus da UCS, Capela, Linha 2ª São Pedro, Distrito Industrial RS 129, empresa Marei, Vinícola Gheller, Linha Sétima e Oitava (Distrito de Santo Antônio).	A partir das 06:00 horas	Nos Bairros ao norte da Av. Silvio Sanson, começando pela Avenida Alberto Pasqualini, atingindo os Bairros Conceição e Planalto (Aparecida) sentido a Rodovia RS 129, até a Rua Antonio Gallon. Na subida Cristo Redentor até o limite do perímetro urbano e Bairro Ferroviário.
SÁBADO		SEXTAS - FEIRAS	
Horário:	Bairros:	Horário:	Bairros:
A partir das 09:00 horas	Na região central, contemplando um quadrante de três quadras para cada lado da Praça Vespasiano Corrêa, toda a extensão da Av. Silvio Sanson e Centro Comercial Guaporé.	A partir das 06:00 horas	Nos Bairros ao sul da Avenida Silvio Sanson, começando pela Avenida Alberto Pasqualini, atingindo os Bairros Pinheirinho, Santo André sentido Bairro São Cristóvão até a Rua Ailton Tomazzetto e centro (lado sul), Bairro Scalabrini (Loteamentos Valle dos Plátanos e Recanto da Lagoa).

O serviço público de coleta é subdividido em rotas, conferindo abrangência de ambas as coletas em diversos bairros do município. No que se refere à coleta de RSU de tipo orgânico, a Figura 3 demonstra os setores que são contemplados e os respectivos dias. No que tange a coleta de RSU de tipo seletivo, a Figura 4 traz os setores contemplados em cada dia da semana.

Figura 3: Mapa da setorização da coleta de RSU orgânico

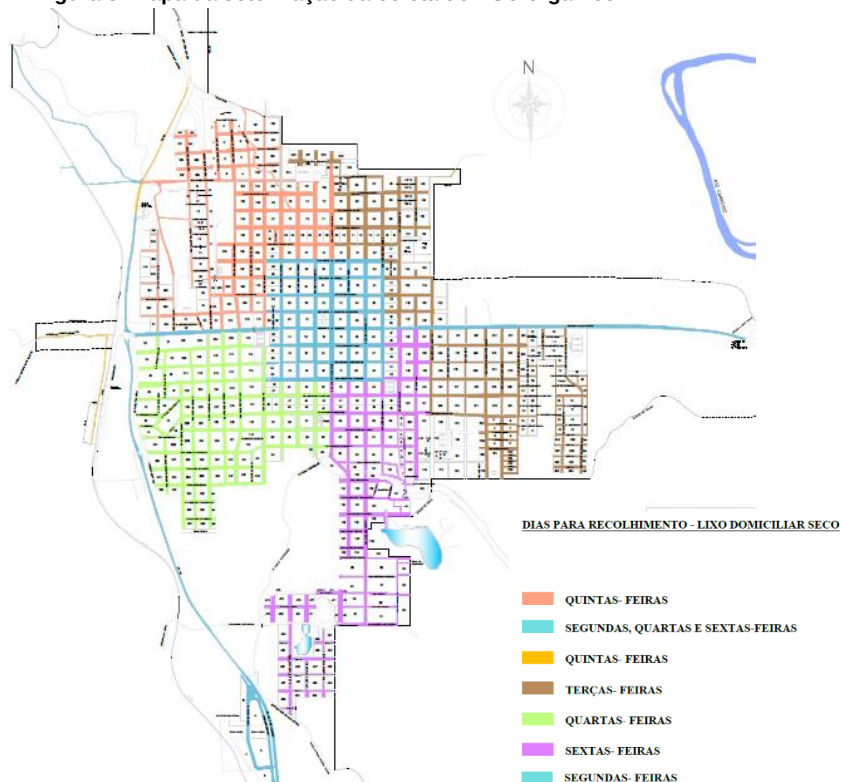
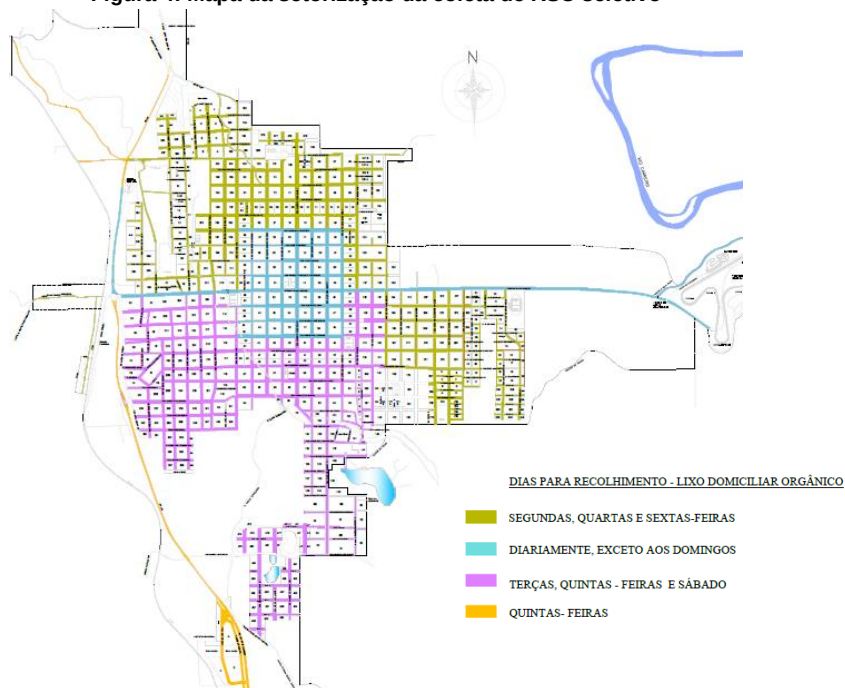


Figura 4: Mapa da setorização da coleta de RSU seletivo



No município de Guaporé, a coleta de RSU é realizada de duas formas, a saber: ponto-a-ponta na região central da área urbana com a disponibilização de contentores aos usuários, os quais são divididos de acordo com a tipologia de resíduos e porta-a-porta nas regiões com ausência de contentores coletivos. A Figura 5 identifica os tipos de coletores utilizados:

Figura 5: Contentores coletivos e lixeiras individuais de RSU utilizados do município de Guaporé



A coleta dos resíduos orgânicos é realizada por meio de um veículo transportador compactador, o qual possui carregamento traseiro para a execução da atividade. O mesmo tipo de veículo é utilizado na coleta dos resíduos seletivos. O processo de coleta é realizado por uma equipe composta de três colaboradores: um motorista e dois coletores.

A Figura 6 traz o veículo utilizado para realizar a coleta de RSU no município de Guaporé. Esse possui instalado em sua parte traseira sensor de marcha ré, câmera de ré e tacógrafo de disco com monitoramento de percurso via Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Figura 6: Caminhão compactador utilizado na coleta de RSU em Guaporé



Os veículos, após coletarem os resíduos orgânicos nas residências localizadas nos setores programados, dirigem-se até o aterro Planeta Comercio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas LTDA, localizado no município de Serafina Corrêa. Já os resíduos seletivos, passíveis de reciclagem, são encaminhados para a triagem da empresa Reciclagem Serrana.

A pesagem dos resíduos orgânicos do município de Guaporé ocorre no destino final (Planeta Aterro) e dos resíduos seletivos após triagem (Serrana).

4.1.2 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Guaporé não dispõe de unidade de transbordo, sendo os RSU orgânicos encaminhados diretamente para o aterro sanitário contratado. Já os resíduos sólidos provenientes da

coleta seletiva são encaminhados para unidade de pré-triagem da Reciclagem Adeva e, posteriormente para a triagem da Reciclagem Serrana. Os rejeitos originados desta atividade são encaminhados, após a triagem, para a disposição final no aterro sanitário, por meio de caminhões específicos com uma capacidade de armazenamento maior.

4.1.3 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A unidade de triagem da Reciclagem Serrana possui esteira mecanizada para os resíduos que chegam à unidade para serem triados, prensas para compactação de resíduos, balança de pesagem dos fardos. A triagem fica localizada no município de Paraí, localizado na ERS 438 e atua sob Licença de Operação (LO) municipal n. 45/2021. A unidade de triagem da Reciclagem Serrana atende a outros municípios regulados pela AGESAN-RS. Assim, a fiscalização da unidade é objeto do Processo 1237/2024.

4.1.4 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O transporte dos RSU coletados orgânicos no município de Guaporé até o aterro sanitário (Planeta Aterro) é realizado pela empresa Reciclagem Serrana nos próprios caminhões que realizam a coleta. Já os rejeitos oriundos do processo de pré-triagem e triagem são transportados por meio de veículos específicos com uma capacidade de armazenamento maior.

4.1.5 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme informado à equipe de fiscalização da Agesan-RS, a disposição final dos rejeitos oriundos do município de Guaporé é no aterro sanitário Planeta Comercio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas LTDA, CNPJ: 11.336.832/0001-08.

No aterro sanitário é realizada a única pesagem dos rejeitos no momento de sua chegada para disposição final; também, os rejeitos originários das atividades de triagem são pesados na destinação final em aterro sanitário. Dessa forma, realiza-se o controle quantitativo dos resíduos sólidos e rejeitos oriundos do SMRSU.

Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, a Agesan-RS realizará fiscalização regular no aterro sanitário supracitado ainda em 2024, pois diversos municípios por ela regulados e fiscalizados realizam a disposição final de seus rejeitos.

4.2 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, entre outros, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Guaporé o serviço de poda e roçada é realizado pela Secretaria de Obras. Já para os serviços de varrição, capina e pintura do meio fio é realizado pela empresa Baggio Construções Ltda, CNPJ: 39.249.473/0001-62. Além disso, os serviços de limpeza urbana contam com o auxílio de apenados para a execução dos serviços.

4.2.1 RESÍDUOS DE PODA

Com relação aos resíduos gerados pelas atividades de poda e roçada, o município dispõe os mesmos em uma área particular, localizada no interior do município. No dia da fiscalização foi informado que a área possuía licença de operação municipal, porém, a mesma não foi encaminhada. A Figura 7 identifica o local em questão. Os resíduos de poda gerados pelos munícipes são coletados pela prefeitura mediante agendamento do serviço.

Figura 7: Local utilizado para descarte de resíduos de roçada e podas



4.3 RESÍDUOS VOLUMOSOS

O município de Guaporé disponibiliza o serviço de coleta de resíduos volumosos gerados pelos munícipes mediante agendamento prévio. A coleta é realizada pela prefeitura e os resíduos coletados são acondicionados em caçambas da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, CNPJ: 06.136.424/0001-64, responsável pela destinação final dos resíduos. Observa-se na Figura 8 que resíduos estão sendo dispostos no chão, ao lado das caixas. Para materiais do tipo sucata, também existe uma caixa específica que a disposição. As caixas de acondicionamento ficam na área da Secretaria de Obras.

Figura 8: Acondicionamento de resíduos volumosos em Guaporé



4.4 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

Cada unidade de saúde do município dispõe de um local de armazenamento de RSS temporário para coleta. A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 03.392.348/0007-55 é responsável pela coleta, transporte até o destino final e tratamento adequado. O recolhimento de RSS no município ocorre com frequência quinzenal. A Figura 9 traz a imagem dos locais fiscalizados.

Figura 9: Armazenamento temporário de RSS em Guaporé



4.5 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Em Guaporé, não está previsto recolhimento de RCC por iniciativa da Prefeitura Municipal. O município não possui área para esse tipo de resíduo. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador e compete ao pequeno gerador a contratação de empresa removedora de entulho.

4.6 LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.6.1 ELETRÔNICOS

No município de Guaporé por iniciativa da administração municipal são realizadas campanhas quatro vezes ao ano para o recolhimento de resíduos eletrônicos. Esta faz a ampla divulgação da campanha e a empresa Natusomos Lixo Eletrônico. Na oportunidade, são recolhidos os seguintes resíduos eletrônicos:

- **Linha Verde:** notebooks, celulares, etc;
- **Linha Branca:** Fogões, geladeiras, etc;
- **Linha Azul:** Liquidificadores, batedeiras, etc;
- **Linha Marrom:** Televisores, monitores, etc.

4.6.2 RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

Os próprios geradores e usuários são responsáveis pela destinação deste tipo de resíduos. Existem três comércios do interior do município que disponibilizam a entrega voluntária desses resíduos. O setor do meio ambiente da Prefeitura Municipal busca divulgação em seus canais de comunicação acerca desse movimento.

4.6.3 PNEUS INSERVÍVEIS

A responsabilidade pela destinação final de pneus inservíveis compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar o pneu inservível para o sistema de logística reversa, o qual é implantado pelos distribuidores de pneus novos e oficinas mecânicas de automóveis localizados no município. Compete à Prefeitura Municipal realizar a divulgação em seus meios de comunicação sobre a destinação adequada de pneus inservíveis nos sistemas de logística reversa que estão em funcionamento no município.

4.6.4 LÂMPADAS, PILHAS E BATERIAS

A responsabilidade pela destinação final de lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar esses resíduos para locais que facilitem esse processo. O município de Guaporé possui comércios que disponibilizam essa ação.

4.6.5 VIDRO

No que tange a logística reversa do vidro, o município de Guaporé possui contentores para coleta desse material em diversos pontos da zona urbana. Na Figura 10, é demonstrado um dos contentores disponíveis para os munícipes descartarem os resíduos de vidro. Percebe-se na imagem que outros materiais são dispostos pelos usuários no chão, na proximidade do contentor. Salienta-se a necessidade de ampliação da divulgação da correta forma de descarte dos resíduos gerados dentro do município ou uma forma de controle do descarte realizado. A empresa interessada no material é responsável pela coleta do vidro disposto no ponto.

Figura 10: Contentor para logística reversa de vidro em Guaporé



4.7 ÁREA COMERCIAL

A área comercial do município de Guaporé/RS para atendimento do usuário dos SPMRSU fica localizado no setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Sílvia Sanson, n. 1135 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para os usuários. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line e via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 14 NC no sistema de manejo de RSU, que seguem anexas a este relatório no documento denominado Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, incluindo os prestadores de serviço, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 14 (quatorze) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 19/11/2024 16:25:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 19/11/2024 17:07:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 19/11/2024 16:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

N.: 456/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Guaporé/RS

ENDEREÇO: Av. Silvio Sanson, n. 1135 - Centro

TELEFONE E EMAIL: (54) 3443-5987 meio.ambiente@guapore.rs.gov.br

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Guaporé, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 10 de setembro de 2024, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 007/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 19/11/2024 16:53:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Documento assinado digitalmente
JULIA CAROLINA ILLI
Data: 19/11/2024 16:25:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 456/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU (Prestador - Serrana)
1	2.11	CONSTATAÇÃO	Veículo utilizado na coleta orgânica apresentou falha no sinal sonoro para a marcha à ré.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem sinal sonoro para a marcha à ré.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 66 XV

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU (Titular)
2	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos acumulados junto ao ecoponto de vidro.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos dispostos de maneira inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU (Titular)
3	1.9	CONSTATAÇÃO	Contentores sem identificação ou com identificação danificada, o que pode levar ao descarte inadequado do RSU por parte do usuário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Dispositivo utilizado pela coleta sem identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 456/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU (Titular)
4	5.8	CONSTATAÇÃO	Não efetuar processo continuado de limpeza corretiva em pontos viciados ou delegar a atividade ao prestador dos serviços.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de remoção de resíduos depositados em locais irregulares (pontos viciados)
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 131

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	UNIDADE	PEV - Volumosos (Titular)
5	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos volumosos acumulados fora da caixa de armazenamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 138

REGISTRO 1



REGISTRO 2

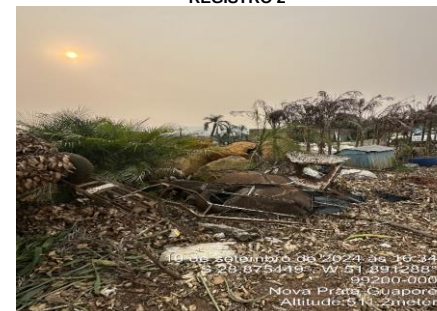


NC	CÓDIGO	UNIDADE	Resíduos de poda (Titular)
6	7.22	CONSTATAÇÃO	Prefeitura não encaminhou a documentação referente ao processo de licenciamento da área onde são dispostos os resíduos de poda. (Prestador Bianor Luiz Gnoatto)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 31 (As instalações operacionais do SMRSU deverão estar devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente.)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 456/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Resíduos de poda (Prestador - Bianor Luiz Gnoatto)
7	-	CONSTATAÇÃO	Local onde estão sendo dispostos os resíduos de poda e limpeza urbana estão sendo misturados a outros materiais.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Destinação final de resíduos inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	PEV - Volumosos (Titular)
8	5.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação dos tipos de resíduos que devem ser descartados em cada contendor no ponto de entrega voluntária, possibilitando o descarte incorreto por parte do usuário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Limpeza Urbana (Baggio e Titular)
9	6.1	CONSTATAÇÃO	Não foi evidenciado um cronograma com para execução dos serviços de varrição, capina, poda, roçada e pintura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de plano de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 100

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Ecoponto (Titular)
10	7.22	CONSTATAÇÃO	Resíduos dispostos no Ecoponto estão misturados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Destinação final de resíduos inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Limpeza Urbana (Prestador de serviços Baggio e Titular)
11	-	CONSTATAÇÃO	Funcionários responsáveis pelos serviços de varrição, capina, poda e roçada não estavam usando EPI.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Funcionários responsáveis pelos serviços de varrição, capina, poda e roçada não estavam usando EPI.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	PEV - Volumosos (Titular)
12	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de acordo ou contrato firmado entre a prefeitura e empresas que buscam o material metálico disposto no Ecoponto e o vidro dos contentores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de acordo ou contrato firmado entre titular e prestador de serviços.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 456/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Limpeza Urbana (Prestador de serviços Baggio e Titular)
13	6.9	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 164 VI

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU (Prestador - Serrana)
14	1.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores da coleta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores da coleta.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 164 VI

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Guaporé / RS

Processo: 456/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Coleta (Serrana)

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			Site Prefeitura
	1.2	Existe plano de coleta definido?	x			Site Prefeitura
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	x			Área da zona rural 1x ao mês
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	x			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	x			Usuário deixam os resíduos em dia próximo da coleta normalmente nas capelas de cada comunidade.
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	x			Serrana
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?	x			
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?		x		Contentores sem identificação.
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?	x			Há um contrato vigente.
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?	x			Há um contrato vigente.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Guaporé / RS

Processo: 456/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Transporte (coleta) (Serrana)

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	x			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	x			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	x			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	x			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	x			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?	x			
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?		x		Sinal sonoro do caminhão da coleta orgânica não funcionou e da coleta seletiva funcionou.
	2.13	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Não é vedado.
	2.14	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?		x		Vai para aterro, sem controle.
	2.15	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Guaporé / RS

Processo: 456/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Acondicionamento RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?			x	
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			x	
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?			x	
	5.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			x	
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			x	
	5.7	A unidade de armazenamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?	x			
	5.8	A unidade de armazenamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Guaporé / RS

Processo: 456/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Varrição, Asseio e Conservação Urbana

Área	Código da NC	Informação sobre dias e horários	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?	x			
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	x			
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?		x		Aterro
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	x			
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?	x			
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	x			
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	x			
	6.8	Os varredores recebem treinamento?	x			Do colega mais experiente.
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?		x		
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	x			Os contentores sim
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	x			Sec de Obras
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	x			
	6.13	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?		x		Compartimento único
	6.14	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?	x			Bota fora licenciado
	6.15	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?	x			Bota fora licenciado

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Guaporé / RS

Processo: 456/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RCC, Volumosos E PEV

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC, Especial, PEV's e Volumosos	7.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?			X	Município não dispõe do serviço
	7.2	O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.3	O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	
	7.4	Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?			X	
	7.5	O aterro de RCC está identificado?			X	
	7.6	O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.7	O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	
	7.8	Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?		X		Nenhum tipo
	7.9	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?	X			
	7.10	Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)			X	
	7.11	Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)			X	
	7.12	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			X	
	7.13	Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)	X			Para a empresa Martinho.
	7.14	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			X	
	7.15	Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)			X	
	7.16	Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			X	
	7.17	Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)			X	
	7.18	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)			X	
	7.19	Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos volumosos?		X		Sem identificação no temporário
	7.20	O armazenamento de resíduos volumosos se dá em local coberto?		X		Sem cobertura no temporário
	7.21	O local de armazenamenro de resíduos volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		X		Durante o dia o portão fica aberto, sem controle de acesso.
	7.22	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.	x			

FISCALIZAÇÃO SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE GUAPORÉ

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
10/09/2024	Início:	13:30h	Término:	Prefeitura Municipal de Guaporé	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Guaporé/RS. Processo 456/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. MONIA ZAMPEZE	PREFEITURA	(54) 3443638	maio.ambiente@guapore.rs.gov.br
4. Alexandra Rich Gaudes	Prefeitura	(54) 3443598	smma@guapore.rs.gov.br
5. Juan Carlos Senna			
6. Jersoni Bernoegni	Prefeitura	(54) 99988054	fiscalambiental@guapore.rs.gov.br
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE GUAPORÉ

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

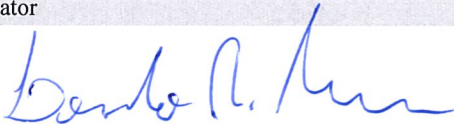
Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 10/09/2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: